

Caderno 2

TERÇA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2011

GABINETE DO GOVERNADOR

Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276066 PORTARIA 118/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 393/2011-CA, de 16.08.11, referente à fuga do interno REGINALDO ALVES DE BARROS, ocorrida em 10.08.11, da Casa do Albergado;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276068 PORTARIA 119/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Ofício nº 665/2011-OG/OAB-PA de 25.07.11, referente à denúncia prestada à OAB pela Sra. SÔNIA MARIA ESTELA LISBOA, de humilhação a visitantes, maus tratos e espancamento a internos custodiados na Central de Triagem Metropolitana II, supostamente por servidores lotados naquela casa penal;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276072 PORTARIA 120/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 22 DE AGOSTO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Relatório datado de 08.08.11, do Centro de Recuperação de Mocajuba, referente à conduta funcional do Vice-Diretor WILSON MORAES NUNES, lotado naquela Casa Penal;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276081 LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 592/2011 - GAB. SUSIPE DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Nome: JOÃO BATISTA DA CRUZ AGUIAR

Cargo/Lotação: MOTORISTA/CRPP I

Período: 03/10/2011 a 01/12/2011

Triênio: 01/06/2002 a 31/05/2005

PORTARIA Nº 594/2011 - GAB. SUSIPE DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Nome: ADEMAR NASCIMENTO DA CUNHA JUNIOR

Cargo/Lotação: NUTRICIONISTA / PEM I

Período: 01/09/2011 a 30/10/2011

Triênio: 24/06/2008 a 23/06/2011

PORTARIA Nº 595/2011 - GAB. SUSIPE DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Nome: ARMANDO ARAÚJO DE MENDONÇA

Cargo/Lotação: TÉC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS / ACS

Período: 15/08/2011 a 13/10/2011

Triênio: 16/05/1998 a 15/05/2001

PORTARIA Nº 596/2011 - GAB. SUSIPE DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

Nome: NILSA DO SOCORRO PIMENTA LEÃO

Cargo/Lotação: TÉC. EM GESTÃO PENITENCIÁRIA/DAI

Período: 01/11/2011 a 30/12/2011

Triênio: 24/06/2008 a 23/06/2011

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276083 PORTARIA 127/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados nos Ofícios nºs 0538, 0551 e 0556/2011-OUV/SSP/PA, de 24, 25 e 31.05.11, respectivamente, referente à denúncia de espancamento aos internos ANTONIO HERCULANO MIRANDA RODRIGUES, BENILSON PANTOJA DA SILVA, FRANCICLEY BORGES DAMASCENO, FÁBIO PRESTES DE SOUZA, IVAN LUIZ DA CONCEIÇÃO MENDES e ROSIVANDO GUIMARÃES VIANA, custodiados no Centro de Recuperação de Cametá;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará

PRORROGAÇÃO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276084 PORTARIA Nº. 128/2011-CGP/SUSIPE BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 2011.

A CORREGEDORIA GERAL PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas através da Lei n. 6.688 de 13 de setembro de 2004.

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria nº.101/11-CGP.SUSIPE,de 20/07/11, publicada no DOE n. 31963 de 25/07/11;

PRORROGAR a Portaria nº.102/11-CGP.SUSIPE,de 20/07/11, publicada no DOE n. 31963 de 25/07/11;

PRORROGAR a Portaria nº.103/11-CGP.SUSIPE,de 20/07/11, publicada no DOE n. 31963 de 25/07/11;

PRORROGAR a Portaria nº.104/11-CGP.SUSIPE,de 25/07/11, publicada no DOE n. 31964 de 26/07/11;

PRORROGAR a Portaria nº.105/11-CGP.SUSIPE,de 25/07/11, publicada no DOE n. 31964 de 26/07/11;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do Pará.

RESUMO DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 276080 PORTARIA 125/11-CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE AGOSTO DE 2011.

O CORREGEDOR GERAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I - Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo nº 537/2011-DIT, de 18/08/11, referente ao acidente com a VTR de placa JUU-0891, ocorrido em 08.08.11, conduzido pelo Motorista PEDRO JOSÉ DA SILVA E SILVA;

II - Constituir Comissão composta pelos servidores, que atuará como Presidente JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, e CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES, Advogada, suplente;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único, da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Francisco Robério Cavalcante Pinheiro
Corregedor Geral Penitenciário do Estado do

Departamento de Trânsito do Estado do Pará

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 275610 PORTARIA: 3065/2011

Objetivo: A fim de realizar itinerante de legislação e trânsito, naqueles municípios.

Fundamento Legal: Lei 5810/94

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Santana do Araguaia/PA - Brasil

São Felix do Xingu/PA - Brasil

Tucumã/PA - Brasil